




PROJETO DE LEI Nº 07/2021, de 05 DE MAIO DE 2021.

APROVADO POR
12 (doze) VOTOS
Em 06 / 05 / 2021

RESIDENTE DA CÂMARA

Dispõe sobre a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Ipueiras/CE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder bônus, em regime especial de trabalho dos servidores efetivos que prestam serviço como Agentes Comunitários de Saúde, desde que em exercício pleno de suas atividades, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º. O bônus previsto no art. 1º será concedido mediante critérios de produtividade, a saber:

- a) ausência de faltas, somente justificadas por meio de documento de autenticidade comprovada;
- b) cumprimento mensal das metas estabelecidas pela Coordenação do Programa, regulamentadas por meio de Decreto Municipal;
- c) desenvolvimento ativo das atividades inerentes ao Programa de Saúde da Família, nos termos da Lei Federal nº 13.595/2018;
- d) informação precisa da produção individual no Sistema de Atenção Básica (E-SUS), nos termos da Nota Técnica do Ministério da Saúde, de 20 de agosto de 2015;
- e) participação efetiva em todas as reuniões e eventos que sejam convocados pela Coordenação dos PACS, cientes que, no mês em que registrada falta, salvo por motivo devidamente justificado, não terá direito ao bônus daquele mês.

Art. 3º. O valor do bônus pago com base nesta Lei não se incorporará à remuneração dos servidores contemplados e não incidirá nenhum desconto.

Art. 4º. O bônus a que se refere o artigo 1º desta Lei, em virtude de ser compensatório à produtividade, não contemplará os servidores em gozo de férias ou que tenham sido remanejados da função.



Art. 5º. O pagamento será feito tomando por base o relatório mensal de produção emitido pela Coordenação do PACS, com a anuência do Secretário de Saúde Municipal.

Art. 6º. O bônus de que trata o artigo 1º desta Lei cessará, caso haja interrupção de repasse dos incentivos financeiros da União.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, em 05 de maio de 2021.

FRANCISCO SOUTO DE
VASCONCELOS
JUNIOR:04950924362

Assinado de forma digital por FRANCISCO SOUTO DE
VASCONCELOS JUNIOR:04950924362
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR:04950924362
Dados: 2021.05.06 10:02:12 -03'00'

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI Nº 07/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

O presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos de impacto orçamentário e financeiro com a implantação da nova gratificação de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de IPUEIRAS.

Este trabalho compreendeu a estimativa de dados colhidos através da consolidação das despesas com gratificação pagas até a presente data, procurando demonstrar o impacto financeiro e orçamentário dos valores recebido no ministério da saúde com destinação específica.

1. Quanto ao impacto no exercício de 2021:

A projeção dos gastos com esta gratificação levou em consideração os valores pagos aos agentes no exercício de 2020, que foi de R\$ 366.110,00 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e dez reais).

Quanto à receita para custear essas despesas no exercício de 2020, foi no montante de R\$ 1.450.400,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos reais). Fica comprovado a disponibilidade financeira para tal gratificação.

Considerando os valores pagos no exercício anterior e aplicando o percentual proposto de reajuste, temos o valor de reajuste em média no total de R\$ 245.293,70 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos)

Valor total em média R\$ 611.403,70 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos) proposto para esta gratificação.

Aplicando os valores pagos em 2020, com o reajuste proposto, temos o seguinte impacto no gasto de pessoal comparado com a receita corrente líquida, conforme segue:

$$50.118.373,18/98.858.584,00 \times 100 = 50,69\%$$

Atingindo o percentual de **50,69%**, correspondente a estimativa de gastos com pessoal do Poder Executivo para o exercício de 2021, em relação a RCL.



2. Detalhamento dos cálculos:

Abaixo segue planilha do detalhamento dos cálculos.

Exercício 2021 (estimativa)

PODER	RCL	DESP. PESSOAL	PERCENT.
Executivo	98.858.584,00	50.118.373,18	50,69%

Como é do conhecimento dos senhores Vereadores, o Município tem uma limitação legal imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF de gastar no máximo 54,00% de sua Receita Corrente Líquida com pessoal. Assim, conforme demonstrado no presente relatório de impacto financeiro e orçamentário, o município cumprirá a limitação legal imposta pela LRF.

Assim, declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela implementação do reajuste salarial dos servidores municipais do Poder Executivo de IPUEIRAS.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder executivo, suportando a despesa integralmente.

IPUEIRAS-Ce, 05 de Maio de 2021.

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal





MENSAGEM Nº 007/2021

Ipueiras/CE, 05 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica do Município de Ipueiras, envio e submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, **em regime de urgência**, o texto do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Ipueiras/CE, e adota outras providências”**.

A presente propositura visa valorizar as funções exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, que exercem papel fundamental na implementação do Sistema Único de Saúde, fortalecendo a integração entre os serviços da Atenção Primária à Saúde. Tais servidores trabalham em contato direto com a população, sendo um importante elo entre a sociedade e o Estado.

Convicto, portanto, de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente proposta, solicito a valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento, **em regime de urgência**.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, aos 05 de maio de 2021.

FRANCISCO SOUTO DE
VASCONCELOS
JUNIOR:04950924362

Assinado de forma digital por FRANCISCO SOUTO DE
VASCONCELOS JUNIOR:04950924362
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=27842417000158, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JUNIOR:04950924362
Dados: 2021.05.05 10:00:27 -03'00'

Francisco Souto de Vasconcelos Júnior
Prefeito Municipal